



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### AQUISIÇÃO DE MASTROS

##### 1. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de mastros com ponteira em formato de lança, acompanhados dos suportes para sustentação, de acordo com as necessidades e as características das cerimônias a serem realizadas pelo TRE-CE, conforme discriminado neste Termo de Referência.

##### 2. JUSTIFICATIVA

A ASCOM possui bandeiras de todos os estados brasileiros, porém, os respectivos mastros, confeccionados em madeira de baixa qualidade, com o tempo e manuseio, foram danificados. O objeto deste termo de referência é importante à execução de eventos conforme as regras protocolares e características das solenidades que envolvem participantes de outros tribunais regionais, atendendo as demandas da presidência e corregedoria, de modo a cumprir as normas, ritos e pompas, conforme o código de regras que regem a organização de eventos públicos solenes.

As solenidades em que participam presidentes e corregedores dos Tribunais Regionais Eleitorais requerem a exposição das bandeiras dos estados a que pertencem. O 50º Encontro do Colégio de Corregedores acontecerá em Fortaleza nos dias 26 e 27 de janeiro de 2023, com a presença dos 27 (vinte e sete) corregedores regionais eleitorais. Assim, se faz necessária a aquisição de 27 (vinte e sete) mastros, bem como as vinte e sete bases para sustentação dos mesmos. Destaco que Fortaleza, com a nova sede do TRE, será bastante demandada para sediar vários eventos nacionais. Destarte, a aquisição do material em questão será de grande utilidade e facilitará a organização e montagem dos eventos.

##### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	MATERIAL	Qt (un)	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT
01	Mastro	27	Mastro em alumínio prateado ou bronze com ponteira tipo lança (madeira maciça ou alumínio), com as presilhas para sustentar a bandeira, medindo entre 2,m e 2,25m.	601484

02	Base	27	Base individual em madeira para um (01) mastro.	374009
----	------	----	---	--------

#### **4. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

Não será exigida.

#### **5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO VENCEDOR**

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global. Não é interessante individualizar a compra, posto que os mastros precisam ter o mesmo diâmetro dos suporte e ter encaixe perfeito.

#### **6. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1. Após o recebimento da nota de empenho, a CONTRATADA terá um prazo de cinco (cinco) dias úteis para efetuar a entrega.

6.2. Todos os materiais deverão ser entregues na COMAP, do TRE-CE, rua dr. Pontes Neto 800 Bairro Luciano Cavalcante.

6.3. O horário de entrega dos materiais deverá ser compreendido entre 8 e 14 horas.

6.4. Caso venha a ser detectado algum problema com as especificações do material, algum dano ou defeito, a Contrata terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação, para efetuar a substituição.

#### **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação.

7.2. Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada a

a respeito do objeto do contrato.

7.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade ou defeitos constatados na execução do objeto deste contrato.

7.5. Realizar o pagamento de acordo com os termos estabelecidos na Cláusula DO PAGAMENTO, constante do edital ou termo de contrato.

7.6. Informar à Contratada toda e qualquer necessidade de substituição de peças que não estejam condizentes com o solicitado.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação do contratante.

8.2. Todos os custos envolvidos na entrega, tais como, transporte, mão de obra etc, ficarão a cargo da CONTRATADA e deverão compor o preço da proposta ofertada.

8.3. Efetuar a entrega dos materiais no prazo estipulado no item 6.1.

8.4. Responsabilizar-se pela substituição dos materiais que porventura forem entregues danificados ou defeituosos, no prazo do item 6.4.

8.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

8.6. Caberá à contratada apresentar o número da conta corrente e agência bancária onde deseja receber seus créditos, bem como os dados pessoais do representante legal da contratada (nome, função, identidade e CNPJ/CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

8.7. Zelar pela perfeita execução contratual, indicando ao TRE-CE, por escrito e antes da data prevista para o início da execução contratual, um proposto idôneo com poderes para representar a empresa, no que tange s questões administrativas e, principalmente, no tocante à eficiência e agilidade na execução do contrato, fornecendo o(s) telefone(s) de contato do referido proposto, inclusive móvel e *e-mail*.

8.8. Manter atualizados o endereço, *e-mail* e telefone(s) de contato, junto ao TRE-CE, durante toda a vigência

do contrato.

8.9. Encaminhar, após o término da entrega, para efeitos de comprovação e aceitação, documento fiscal contendo a identificação da empresa contratada, a descrição do produto entregue, a quantidade fornecida, a data da entrega, bem como demais informações pertinentes.

8.10.. Responder pelos danos causados diretamente ao TRE-CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto.

8.11. Respeitar as normas de controle de bens e fluxos de pessoas nas dependências do TRE-CE.

8.12. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação/dispensa, assim como comunicar quaisquer alterações havidas em seu contrato social.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;

9.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, além da documentação acima, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;

9.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

10.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, a cada dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento parcial do contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

10.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.4. As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.e, 10.2.f e 10.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA acrescidas com aquelas previstas no item 10.2.c e 10.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

10.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **11. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O proponente deverá apresentar cotação de preço único, já incluídos todos os itens especificados.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

A aquisição em si não acarreta impacto ambiental. O material a ser adquirido é de longa durabilidade.

## **13. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1. Este Contrato terá vigência de um (01) ano, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

## **14. GESTÃO DO CONTRATO**

14.1. Indicam-se as servidoras Mirna Chrispim Guimarães e Celina Pinheiro da Rocha Costa, para atuarem, respectivamente, como gestora e suplente da presente contratação.

Fortaleza, 24 de outubro de 2022

Mirna Guimarães

ASCOM/TRE-CE

De acordo:

Aline Martins de Oliveira

Assessora de Imprensa, Comunicação Social e Cerimonial



Documento assinado eletronicamente por **MIRNA CHRISPIM GUIMARAES, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 24/10/2022, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALINE OLIVEIRA MARTINS, ASSESSORA**, em 24/10/2022, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em  
[https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&i d\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0075372&crc=8A566F7D](https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0075372&crc=8A566F7D), informando, caso não preenchido, o código verificador **0075372** e o código CRC **8A566F7D**.